



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



Parecer Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 28/2024

RELATÓRIO

Conforme determinam os artigos 35, 37, 38 e 42 combinados com o artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento; a Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e a Comissão Permanente de Exames de Assuntos Industriais e Comerciais emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei nº 28 de 2024, de autoria do Nobre Prefeito Paulo de Oliveira e Silva.

Tendo como relator o Vereador João Victor Gasparini, Presidente da Comissão de Justiça e Redação e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

I. Exposição da Matéria

A matéria em discussão diz respeito à solicitação da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim para a revogação do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.413/1983, apresentada através da Mensagem nº 021/24 do Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva e formalizada pelo Projeto de Lei nº 28/2024. Este artigo condiciona a alienação de um terreno doado à empresa Kutber Indústrias Reunidas Ltda., anteriormente conhecida como Serraria Kutfer Ltda., à necessidade de uma autorização legislativa. O terreno em questão está situado no Parque Industrial de Mogi Mirim.

Historicamente, a Lei nº 1.413/1983 facilitou a doação deste terreno à empresa com o objetivo de estimular o desenvolvimento industrial e econômico da região. Após anos de cumprimento das obrigações assumidas no momento da doação, a empresa aponta que a exigência de autorização legislativa para sua alienação não se justifica mais, tendo em vista que todos os compromissos foram atendidos e não há mais benefícios fiscais associados ao imóvel. A empresa argumenta que a revogação



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



desse artigo é necessária para viabilizar a implementação de um novo plano estratégico, que inclui um projeto significativo para o local.

O exame desta solicitação engloba a avaliação dos termos da doação original, o cumprimento das condições pela empresa e o contexto presente que motiva o pedido de alteração legislativa. Destaca-se também o apoio da Comissão Municipal de Incentivo Fiscal à solicitação, evidenciando um consenso sobre a pertinência da revogação para facilitar o desenvolvimento pretendido pelo terreno.

II. Do mérito e conclusões do Relator

A análise do mérito da solicitação de revogação do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.413/1983, conforme proposto pelo Projeto de Lei nº 28/2024 e comunicado pela Mensagem nº 021/24, centra-se na avaliação das implicações desta revogação para o desenvolvimento econômico do município de Mogi Mirim, bem como na conformidade legal do processo.

Inicialmente, é essencial destacar que o projeto em questão foi submetido à avaliação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, com o objetivo de identificar possíveis impedimentos legais à sua tramitação, especialmente em relação à Lei Federal nº 9.504/1997, conhecida como Lei das Eleições. O exame dessa legislação é pertinente para assegurar que a revogação proposta não incorra em vedações eleitorais, considerando o contexto de seu processamento legislativo.

Nesse sentido, o Procurador Dr. Fernando Márcio das Dores, após criteriosa análise, concluiu que não existem embargos legais que impeçam a tramitação do projeto. Esta conclusão está fundamentada em nota técnica, devidamente anexada ao processo nº 29/2024, que detalha os aspectos jurídicos considerados e reforça a legalidade da proposta em face da legislação eleitoral vigente.



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



Dado o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, o mérito da revogação do artigo 6º da Lei nº 1.413/1983 é reforçado pelo entendimento de que a restrição imposta pela legislação municipal original já não se justifica. Os compromissos assumidos pela empresa doadora foram cumpridos, e o projeto de desenvolvimento apresentado pela Kutber Indústrias Reunidas Ltda. tem o potencial de contribuir significativamente para o crescimento econômico e a geração de empregos no município.

Além disso, a flexibilização da legislação municipal, ao remover a exigência de autorização legislativa para futuras alienações do imóvel doado, alinha-se às práticas de desburocratização e fomento ao desenvolvimento econômico, proporcionando um ambiente mais ágil e propício a investimentos.

Com base na análise jurídica realizada pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e na avaliação do impacto econômico da proposta, conclui-se que a revogação do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.413/1983, através do Projeto de Lei nº 28/2024, é meritória e legalmente viável. A mudança proposta não somente atende aos interesses de desenvolvimento da empresa envolvida, mas também se alinha aos objetivos maiores de promoção do desenvolvimento econômico local.

Portanto, recomenda-se a aprovação do projeto, com a expectativa de que esta medida legislativa contribua para o dinamismo econômico e o aproveitamento eficiente das áreas industriais em Mogi Mirim, beneficiando a comunidade local e estimulando novos investimentos no município.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



Após a análise do projeto e da "Mensagem 021 ao Projeto de Lei 28/2024", não identifico a necessidade de substitutivos, emendas ou subemendas.

IV. IV. Decisão do Relator

Em consonância com as informações detalhadas, decido por emitir um parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 28/2024, conforme apresentado pelo Poder Executivo.

Vereador João Victor Gasparini

Presidente da Comissão Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento/Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - W62H-T6MV-PMG1-KZUZ



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, DA COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES DE ASSUNTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 28 DE 2024 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina os artigos 35, 37, 38 e 42 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 28/2024.

Sala das Comissões, 26 de março de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador João Victor Gasparini

Presidente

Vereador Ademir Souza Floretti Junior

Vice-Presidente

Vereador Márcio Evandro Ribeiro

Membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães

Presidente

Vereadora Mara Cristina Choquetta

Vice-Presidente

Vereador Ademir Souza Floretti Junior

Membro

COMISSÃO DE EXAMES DE ASSUNTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS

Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães

Presidente

Vereador Moacir Genuário

Vice-Presidente

Vereador Marcos Paulo Cegatti

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador João Victor Gasparini

Presidente

Vereadora Mara Cristina Choquetta

Vice-Presidente



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - W62H-T6MV-PMG1-KZUZ



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W62HT6MVPNG1KZUZ>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W62H-T6MV-PMG1-KZUZ

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - W62H-T6MV-PMG1-KZUZ